ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221201PP00054

CONTRATO N°: 00171/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA – ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marcação - Rua Manoel Benevonuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, CNPJ n° 01.612.351/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Eliselma Silva de Oliveira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua João Ferreira dos Santos, 883 - Centro - Marcação - PB, CPF n° 008.062.314-08, Carteira de Identidade n° 2324024 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Centry Imagem Atacado de Antenas Ltda – ME - Avenida Augusto de Almeida, 892 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ n° 11.190.870/0001-97, neste ato representado por Rhyan Vitor Costa Ferreira dos Santos, Brasileiro, Solteiro, CPF n° 151.115.824-79, Carteira de Identidade n° 4709035 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00054/2022, processada nos termos da Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 0013, de 20 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: Registro de preço contratação de empresa para implantação (fornecimento e instalação) de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo OnGrid, em Escolas públicas do município de Marcação – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00054/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 435.600,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TEODOLINO SOARES DE LIMA - Projeto e fornecimento com instalação de 1 sistema fotovoltaico on –grid para produção média de energia de 1000 kWh (quilowatt –hora), com 7,7 kWp (quilowattpico). Potência do sistema = 7,7 kWp (quilowattpico). Painés solares policristalinos ou monocristalinos certificados pelo INMETRO com classificação energética tipo A; potência de 550 W (watt) com desempenho nominal de, no mínimo, 80 % (oitenta por cento); com eficiência de, no mínimo, 17 % (dezessete por cento) e garantia do fabricante de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos. Inversor solar monofásico certificado pelo INMETRO com proteção antiilhamento; com monitoramento via web, com eficiência máxima não inferior a 98 % (noventa e oito por cento), garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos. String box em quantidade necessária à execução da obra, cabo solar na quantidade necessária, para a execução da obra de instalação do sistema fotovoltaico de acordo com o projeto realizado antes da execução. Suportes para as placas solares com todos os acessórios necessários para a execução correta da instalação, conectores, na quantidade necessária, definida previamente em projeto para suprir a demanda requerida pela Unidade Consumidora. (INVERSOR 6K DE POTÊNCIA / MODULO 550W OU SIMILAR/OU EQUIVALENTE/OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	1	37.800,00	37.800,00

[PDF] Contrato. Doc. 117276/22. Data: 05/01/2023 13:23. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 04/09/2025 10:44. Validação: 460B.A198.356B.51AA.CC3A.4829.8B5D.E5B7.

2	ESCOLA CACIQUE JOÃO FRANCISCO BERNARDO – Projeto e fornecimento com instalação de 1 sistema fotovoltaico on –grid para produção média de energia de 1000 kWh (quilowatt –hora), com 7,7 kWp (quilowattpico) Potência do sistema = 7,7 kWp (quilowattpico). Painés solares policristalinos ou monocristalinos certificados pelo INMETRO com classificação energética tipo A; potência de 550 W (watt) com desempenho nominal de, no mínimo, 80 % (oitenta por cento); com eficiência de, no mínimo, 17 % (dezessete por cento) e garantia do fabricante de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos. Inversor solar monofásico certificado pelo INMETRO com proteção antiilhamento; com monitoramento via web, com eficiência máxima não inferior a 98 % (noventa e oito por cento), garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos. String box em quantidade necessária à execução da obra, cabo solar na quantidade necessária para a execução da obra de instalação do sistema fotovoltaico de acordo com o projeto realizado antes da execução. Suportes para as placas solares com todos os acessórios necessários para a execução correta da instalação, conectores, na quantidade necessária, definida previamente em projeto para suprir a demanda requerida pela Unidade Consumidora. (INVERSOR 6K DE POTÊNCIA / MODULO 550W OU SIMILAR/OU EQUIVALENTE/OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	1	37.800,00	37.800,00
3	ESCOLA DEPUTADO EDUARDO FERREIRA MARCAÇÃO – Projeto e fornecimento com instalação de 1 sistema fotovoltaico on –grid para produção média de energia de 1000 kWh (quilowatt –hora), com 7,7 kWp (quilowattpico). Potência do sistema = 7,7 kWp (quilowattpico). Painés solares policristalinos ou monocristalinos certificados pelo INMETRO com classificação energética tipo A; potência de 550 W (watt) com desempenho nominal de, no mínimo, 80 % (oitenta por cento); com eficiência de, no mínimo, 17 % (dezessete por cento) e garantia do fabricante de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos. Inversor solar monofásico certificado pelo INMETRO com proteção antiilhamento; com monitoramento via web, com eficiência máxima não inferior a 98 % (noventa e oito por cento), garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos. String box em quantidade necessária à execução da obra, cabo solar na quantidade necessária para a execução da obra de instalação do sistema fotovoltaico de acordo com o projeto realizado antes da execução. Suportes para as placas solares com todos os acessórios necessários para a execução correta da instalação, conectores, na quantidade necessária, definida previamente em projeto para suprir a demanda requerida pela Unidade Consumidora. (INVERSOR 6K DE POTÊNCIA / MODULO 550W OU SIMILAR/OU EQUIVALENTE/OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	1	37.800,00	37.800,00
4	CRECHE BARULHINHO DO SILENCIO – Projeto e fornecimento com instalação de 1 sistema fotovoltaico on –grid para produção média de energia de 1000 kWh (quilowatt – hora), com 7,7 kWp (quilowattpico). Potência do sistema = 7,7 kWp (quilowattpico). Painés solares policristalinos ou monocristalinos certificados pelo INMETRO com classificação energética tipo A; potência de 550 W (watt) com desempenho nominal de, no mínimo, 80 % (oitenta por cento); com eficiência de, no mínimo, 17 % (dezessete por cento) e garantia do fabricante de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos. Inversor solar monofásico certificado pelo INMETRO com proteção antiilhamento; com monitoramento via web, com eficiência máxima não inferior a 98 % (noventa e oito por cento), garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos. String box em quantidade necessária à execução da obra, cabo solar na quantidade necessária para a execução da obra de instalação do sistema fotovoltaico de acordo com o projeto realizado antes da execução. Suportes para as placas solares com todos os acessórios necessários para a execução correta da instalação, conectores, na quantidade necessária, definida previamente em projeto para suprir a demanda requerida pela Unidade Consumidora. (INVERSOR 6K DE POTÊNCIA / MODULO 550W OU SIMILAR/OU EQUIVALENTE/OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	1	37.800,00	37.800,00
5	ESCOLA RAIMUNDA SOARES DE LIMA – Projeto e fornecimento com instalação de 1 sistema fotovoltaico on –grid para produção média de energia de 2.500 kWh (quilowatt – hora), com 19,25 kWp	UND	1	94.800,00	94.800,00

[PDF] Contrato. Doc. 117276/22. Data: 05/01/2023 13:23. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 04/09/2025 10:44. Validação: 460B.A198.356B.51AA.CC3A.4829.8B5D.E5B7.

	(quilowattpico). Potência do sistema = 19,25 kWp (quilowattpico). Painés solares policristalinos ou monocristalinos certificados pelo INMETRO com classificação energética tipo A; potência de 550 W (watt) com desempenho nominal de, no mínimo, 80 % (oitenta por cento); com eficiência de, no mínimo, 17 % (dezessete por cento) e garantia do fabricante de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos. Inversor solar trifásico certificado pelo INMETRO com proteção antiilhamento; com monitoramento via web, com eficiência máxima não inferior a 98 % (noventa e oito por cento), garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos. String box em quantidade necessária à execução da obra, cabo solar na quantidade necessária para a execução da obra de instalação do sistema fotovoltaico de acordo com o projeto realizado antes da execução. Suportes para as placas solares com todos os acessórios necessários para a execução correta da instalação, conectores, na quantidade necessária, definida previamente em projeto para suprir a demanda requerida pela Unidade Consumidora. (INVERSOR 15K DE POTÊNCIA / MODULO 550W OU SIMILAR/OU EQUIVALENTE/OU DE MELHOR QUALIDADE).				
6	ESCOLA SEVERINA DAS DORES ALVES – Projeto e fornecimento com instalação de 1 sistema fotovoltaico on –grid para produção média de energia de 2.500 kWh (quilowatt – hora), com 19,25 kWp (quilowattpico). Potência do sistema = 19,25 kWp (quilowattpico). Painés solares policristalinos ou monocristalinos certificados pelo INMETRO com classificação energética tipo A; potência de 550 W (watt) com desempenho nominal de, no mínimo, 80 % (oitenta por cento); com eficiência de, no mínimo, 17 % (dezessete por cento) e garantia do fabricante de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos. Inversor solar trifásico certificado pelo INMETRO com proteção antiilhamento; com monitoramento via web, com eficiência máxima não inferior a 98 % (noventa e oito por cento), garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos. String box em quantidade necessária à execução da obra, cabo solar na quantidade necessária para a execução da obra de instalação do sistema fotovoltaico de acordo com o projeto realizado antes da execução. Suportes para as placas solares com todos os acessórios necessários para a execução correta da instalação, conectores, na quantidade necessária, definida previamente em projeto para suprir a demanda requerida pela Unidade Consumidora. (INVERSOR 15K DE POTÊNCIA / MODULO 550W OU SIMILAR/OU EQUIVALENTE/OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	1	94.800,00	94.800,00
7	ESCOLA EMILIA GOMES DA SILVA – Projeto e fornecimento com instalação de 1 sistema fotovoltaico on –grid para produção média de energia de 2.500 kWh (quilowatt –hora), com 19,25 kWp (quilowattpico). Potência do sistema = 19,25 kWp (quilowattpico). Painés solares policristalinos ou monocristalinos certificados pelo INMETRO com classificação energética tipo A; potência de 550 W (watt) com desempenho nominal de, no mínimo, 80 % (oitenta por cento); com eficiência de, no mínimo, 17 % (dezessete por cento) e garantia do fabricante de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos. Inversor solar trifásico certificado pelo INMETRO com proteção antiilhamento; com monitoramento via web, com eficiência máxima não inferior a 98 % (noventa e oito por cento), garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos. String box em quantidade necessária à execução da obra, cabo solar na quantidade necessária para a execução da obra de instalação do sistema fotovoltaico de acordo com o projeto realizado antes da execução. Suportes para as placas solares com todos os acessórios necessários para a execução correta da instalação, conectores, na quantidade necessária, definida previamente em projeto para suprir a demanda requerida pela Unidade Consumidora. (INVERSOR 15K DE POTÊNCIA / MODULO 550W OU SIMILAR/OU EQUIVALENTE/OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	1	94.800,00	94.800,00
				Total:	435.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-

[PDF] Contrato. Doc. 117276/22. Data: 05/01/2023 13:23. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 04/09/2025 10:44. Validação: 460B.A198.356B.51AA.CC3A.4829.8B5D.E5B7.

IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT; 07.00 SEC MUN EDUCAÇÃO; 12.361.2003.1029 ADIQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS; 12.361.2003.2016 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.2003.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDEB – 30%; 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 15 (quinze) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Avenys Soares de Souza, Secretária de Educação, como Gestor; e Stony Ferreira de Alcantara Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

[PDF] Contrato. Doc. 117276/22. Data: 05/01/2023 13:23. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 04/09/2025 10:44. Validação: 460B.A198.356B.51AA.CC3A.4829.8B5D.E5B7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marcação - PB, 23 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita
008.062.314-08

PELO CONTRATADO

_____

_____
Centry Imagem Atacado de Antenas Ltda – ME
RHYAN VITOR COSTA FERREIRA DOS SANTOS
151.115.824-79

[PDF] Contrato. Doc. 117276/22. Data: 05/01/2023 13:23. Responsável: Luan F. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 04/09/2025 10:44. Validação: 460B.A198.356B.51AA.CC3A.4829.8B5D.E5B7.